



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2022

Bujaru(PA), 04 de janeiro de 2022.

Procedimento Administrativo: Pregão Eletrônico nº. 01/2021. Sistema de Registro de Preço

Assunto: Procedimentos para elaboração de um novo contrato, com saldo remanescente da ata ainda vigente, para Aquisição de Combustível visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme proposta de Termo de Referência juntado aos autos - Homologação do Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA nº. 01/2021 - PMB, consoante Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2010, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 2016, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº. 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru - PMB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Ao

FABRICIO LOBÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Excelentíssimo Senhor Secretario, da análise dos documentos apresentados na ordem do processo físico em epígrafe, constatamos que a ata encontra-se vigente até março de 2022. Logo, não há óbice temporal para sua contratação, existindo saldo vigente para novo contrato. Sendo assim, é possível a celebração do contrato solicitado, tendo Dotação Orcamentária suficiente para contratação almejada para elaboração de um novo contrato, com saldo remanescente da ata ainda vigente.

1 - O presente Processo é originário do Ofício nº 01/2021 - SEMSA/PMB, datado em 04 de janeiro de 2021, o qual versa sobre solicitação de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru, conforme proposta de Termo de Referência constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, sendo registrado sob o nº 01/2021 -, consoante Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais atos normativos correlatos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de suprir as necessidades da SEMSA/PMB.

2 - Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB, com seguintes documentos:



- 2.1. Ofício nº. 01/2021 - SEMSA, contendo a necessidade de contratação para a realização do Processo Administrativo correlato à licitação. Contendo, ainda, Termo de Referência respectivo e demanda das Secretarias correlatas;
- 2.2. Consta determinação do ordenador de despesa para a realização de cotação de preços, para obtenção da média praticada no mercado local;
- 2.3. Consta autorização expressa do ordenador de despesa da respectiva secretaria, para a realização do processo licitatório, utilizando o Termo de Referência proposto pela SEMSA;
- 2.4. Pesquisa de Mercado - Assinado Fisicamente por Fernanda Santos Pantoja, não constando seu número de matrícula e/ou cargo ocupado, tendo sido verificado que o preço médio para a contratação dos serviços.
- 2.5. Encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o Pregoeiro, Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira;
- 2.6. Consta Portaria nº. 001/2021 - GP - PMB, a qual dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru, para o exercício 2021;
- 2.7. Consta Portaria nº. 002/2021 - GP - PMB, a qual dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bujaru e dá outras providências;
- 2.8. Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação a qual optou, por unanimidade, em se realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por entender ser a mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração o princípio de continuidade do Serviço Público.
- 2.9. Consta, ainda, Minuta do Edital com as especificações necessárias;
- 2.10. Parecer Jurídico PROGE/PMB ;
- 2.11. Cópia do Diário Oficial da União, constando o aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, procedimento nº. 01/2021;
- 2.12. Propostas de várias empresas participantes do Pregão Eletrônico, bem como documentação atestando sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 2.13. Documentos juntados pela empresa vencedora, comprovando sua regularidade tributária, cadastral e financeira em 25 de março de 2021;
- 2.14. Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL/BUJARU ao Controle Interno, para análise e manifestação;
- 2.15. Disponibilidade de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;
- 2.16. PARECER jurídico nº 12/2022 - PROGE/PMB;
- 2.17. DESPACHO do ORDENADOR DE DESPESA Sra. FABRICIO LOBÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições, autorizando e justificando a realização de um novo contrato, com saldo restante da ATA;
- 2.18. DESPACHO do FISCAL DO CONTRATO, levando em consideração o término da vigência contratual, sugeriu a elaboração de um novo contrato, com saldo remanescente da ata ainda vigente.



2.19. Minuta do Contrato Administrativo nº 07/2022, referente ao novo contrato do saldo restante da ata Vigente.

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, SUGERIMOS que seja comprovado a regularidade fiscal, já que as contratações realizadas pela Administração (mediante licitação ou contratação direta), como regra, devem ser precedidas pela esmerada análise da regularidade fiscal do sujeito que com ela deseja contratar. Indivíduos com pendências perante o fisco, a princípio, não possuem a idoneidade necessária para firmar negócios jurídicos com o Poder Público e, portanto, não podem ser contratados por este último.

Atendidas as exigências desta controladoria e atendidas às exigências da Lei 8.666/1993 e da Resolução nº 11.535 – TCM/PA, opinamos pela conformidade do presente feito, consoante processo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 01/2021 – SEMSA/PMB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, para **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL”** objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru, estando o Processo apto a ser submetido ao novo contrato da autoridade superior.

Destarte, encaminhamos os autos ao Excelentíssimo Senhor FABRICIO LOBÃO PEREIRA para conhecimento e deliberação.

DIMMY FERREIRA DA SILVA
Controlador Interno do Município de Bujaru - PA
Decreto de Nomeação nº 032/2021